



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 10/81

Institue Subvenção à Associação Santa Rita de Cássia de Capivari e fixa outras subvenções para o exercício de 1.982.

O Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, a partir de 1.982, uma subvenção anual à Associação / Santa Rita de Cássia, de Capivari, fixada em Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - As demais subvenções atualmente pagas pelo Município, ficam fixadas, a partir de 1.982, nas importâncias abaixo e às seguintes Entidades:

- | | |
|--|-------------------|
| 1 - À Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus | Cr\$ 1.000.000,00 |
| 2 - À Santa Casa de Misericórdia de Campinas | Cr\$ 30.000,00 |
| 3 - Ao Lar dos Velhinhos de Campinas | Cr\$ 100.000,00 |
| 4 - À Sociedade de São Vicente de Paulo, local | Cr\$ 50.000,00 |
| 5 - À Associação Assistencial Montemorense | Cr\$ 100.000,00 |

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias e suficientes, consignadas no orçamento a vigorar em 1.982.



CONFERE COM
O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo


CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 10/81 - Cont. - Fls. 02

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as /

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de Novembro de 1.981. -



DR. NABEH ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Mor, /
aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e
oitenta e um.



BENEDITO LADISLAU DIAS
Secretário.

CONFERE COM
O ORIGINAL